

Contrato n° 94/2022

Aquisição de Serviços de Manutenção de Parques Infantis 2022 – Município de Santa Cruz

Entre:

1º Outorgante

Município de Santa Cruz, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação fiscal 511 244 681, com sede à Praça Dr. João Abel de Freitas, 9100 – 157 Santa Cruz, representado neste ato por Dúlio Gil Alves Freitas, casado, com domicílio profissional ao Edifício dos Paços do Concelho, Praça Dr. João Abel de Freitas, freguesia e concelho de Santa Cruz, titular do Cartão de Cidadão n° [REDACTED] válido até [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, a outorgar em nome e representação, na qualidade Vereador, no uso da nomeação que lhe advém do Despacho N° 77/2021 (Nomeação de Vereadores em Regime de Tempo Inteiro), de 19 de outubro de 2021, publicitado pelo Edital n° 316/2027, com os seguintes Pelouros: Urbanismo e Ordenamento do Território; Regeneração Urbana; Obras Públicas Municipais; Rede Viária e Trânsito; Transportes Públicos e Infraestruturas; Toponímia; Informação, Geografia e Cadastro; Fiscalização Municipal na área do Urbanismo e das Obras Públicas, no uso da competência que lhe advém do Despacho n.º 79/2021 (Delegação e Subdelegação de Competências), de 19 de outubro de 2021, publicitado pelo Edital n.º 318/2021. doravante designado como primeiro outorgante, adiante designado apenas por Município de Santa Cruz ou Parte Adjudicante;

2º Outorgante

Arestanível – Construção Civil, Lda., sociedade por quotas, com o número único de matrícula e de identificação fiscal 508423457, com sede à Estrada Santo António da Serra, n°394, 9100-268 Santa Cruz, representada neste ato pelo seu gerente, Francisco Luís Ribeiro Neto, titular do cartão de cidadão n° [REDACTED] válido até [REDACTED] com domicílio profissional à sede da empresa, qualidade, representação e suficiência de poderes conferida por certidão permanente disponível online, com o código de acesso 6612-7587-2314, subscrita em 23 de novembro de 2021 e válida até

23 de novembro de 2022, adiante designada apenas por **Arestanível – Construção Civil, Lda.**, ou Parte Adjudicatária.-----

É celebrado o presente contrato de **“Aquisição de Serviços de Manutenção de Parques Infantis 2022 – Município de Santa Cruz”** que se rege pelas seguintes cláusulas e nos aspetos omissos, pela legislação aplicável em vigor. -----

Cláusula 1ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os doze Parques Infantis e dois ginásios ao ar livre, sob gestão do Município de Santa Cruz, com as seguintes identificações: -----

- a) Seis Parques Infantis em Espaços Públicos -----
- Parque Infantil de Santa Cruz-Rua da Praia, 9100-167 Santa Cruz; -----
 - Parque Infantil da Camacha-Largo Conselheiro Aires de Ornelas,9135-053 Camacha; -----
 - Parque Infantil do Caniço-Largo Padre Lomelino, 9125-188 Caniço; -----
 - Parque Infantil da Assomada-Estrada do Aeroporto,9125-079 Caniço; -----
 - Parque Infantil de Gaula-Rua Professora Dona Júlia Graça França e Sousa,9100-078Gaula; --
 - Parque Infantil de Santo António da Serra-Estrada de Santo António da Serra,9100-268 Santo António da Serra. -----
- b) Cinco Parques Infantis nas Escolas Básicas do 1º Ciclo -----
- Parque Infantil EB1/PE Santa Cruz; -----
 - Parque Infantil EB1/PE Assomada-Caniço; -----
 - Parque Infantil EB1/PE Figueirinhas-Caniço; -----
 - Parque infantil EB1/PE Caniço; -----
 - Parque Infantil EB1/PE Camacha; -----
- c) Três Ginásios ao ar Livre-----
- Promenade dos Reis Magos; -----
 - Promenade de Santa Cruz; -----

Jardim Público Santo António da Serra; -----

Cláusula 2ª

Prazo

O contrato iniciar-se-á na data de assinatura do contrato, mantendo-se em vigor pelo prazo de **365 dias** de serviços e trabalhos de manutenção em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na Lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além de cessação do contrato. -----

Cláusula 3ª

Preço e condições de pagamento

Pela aquisição de serviços objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a Entidade Adjudicante deve pagar à Parte Adjudicatária o valor de **12.552,00€ (doze mil, quinhentos e cinquenta e dois euros)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Cláusula 4ª

Rescisão do contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte do direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais. -----

Cláusula 5ª

Foro competente

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula 6ª



Prevalência



1. Fazem parte integrante do presente contrato o Caderno de Encargos, o Programa de Procedimento a e a proposta que foi apresentada pela Parte Adjudicatária. -----
2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o Caderno de Encargos e o Programa de Procedimento e, em último lugar, a proposta que foi apresentada pela Parte Adjudicatária. -----

Cláusula 7ª

Gestor do Contrato

De acordo com o despacho datado de 28 de julho de 2022 foi nomeado para gestor de contrato o Sr.  podendo entrar em contacto para o número de telefone 291 520100 ou para o seguinte  -----

Cláusula 8ª

Proteção de Dados

1. A empresa **Arestanível – Construção Civil, Lda.** obriga-se, durante a vigência do contrato e mesmo após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar ou discutir, com quaisquer terceiros, todas e quaisquer informações e ou elementos que lhe hajam sido confiados pelo Município ou de que tenha tido conhecimento no âmbito do contrato ou por causa dele. -----
2. Os dados pessoais a que a empresa ou os seus colaboradores tenham acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo Município ao abrigo do contrato estabelecido entre as partes serão tratados em estrita observância das regras RGPD e da LPDP. -----
3. A empresa **Arestanível – Construção Civil, Lda.** compromete-se, designadamente, a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo Município, sem que para tal tenha sido expressamente instruído, por escrito, pelo Município. -----

4. No caso em que a empresa **Arestanível – Construção Civil, Lda.** seja autorizada pelo Município a subcontratar outras entidades para a prestação de serviços, a mesma será a única responsável pela escolha das empresas subcontratadas, bem como por toda a atuação destas. -----
5. A empresa **Arestanível – Construção Civil, Lda.** obriga-se a garantir que as empresas por este subcontratadas cumprirão o disposto na LPDP e na demais legislação aplicável, devendo tal obrigação constar dos contratos escritos que a empresa **Arestanível – Construção Civil, Lda.** celebra com outras entidades por si subcontratadas. -----
6. A empresa **Arestanível – Construção Civil, Lda.** obriga-se a cumprir rigorosamente o disposto na LPDP e demais legislação aplicável em matéria de tratamento de dados pessoais e nomeadamente a: -----
 - a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo Município única e exclusivamente para efeitos da prestação dos serviços objeto do contrato; -----
 - b) Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados; -----
 - c) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais; -----
 - d) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que o Município esteja vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas; -----
 - e) Pôr em prática as medidas técnicas e de organização necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta do Município contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos dados pessoais; -----
 - f) Assegurar que os seus colaboradores cumpram todas as obrigações previstas no RGPD, na LPDP relativas ao contrato estabelecido com o Município; -----
 - g) A empresa **Arestanível – Construção Civil, Lda.** notificará o Município da forma mais célere possível, atentas as circunstâncias do caso concreto, de qualquer destruição acidental, não autorizada ou ilegal, perda, alteração ou divulgação ou o acesso a dados pessoais tratados em nome ou por conta do Município. -----
7. A empresa **Arestanível – Construção Civil, Lda.** será responsável por qualquer prejuízo em que o Município venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte da mesma e/ou dos seus

- colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis e/ou do disposto no contrato. -----
8. Para efeitos do disposto no número anteriores da presente cláusula entende-se por “colaborador” toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços à empresa **Arestanível – Construção Civil, Lda.** incluindo, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre a empresa **Arestanível – Construção Civil, Lda.** e o referido colaborador. -----
9. A obrigação de sigilo prevista na presente cláusula mantém-se mesmo após a cessação do presente contrato, independentemente do motivo porque ocorra. -----
1. A empresa **Arestanível – Construção Civil Unipessoal, Lda.** reconhece que a impossibilidade de cumprimento das respetivas obrigações determina a nulidade do respetivo contrato, sem prejuízo das respetivas indemnizações que sejam devidas. -----

Cláusula 9ª

Disposições Finais

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----
2. O procedimento por Concurso Publico foi autorizado por Despacho do Sr. Vereador Dulio Gil Alves Freitas, datado de 28 de julho de 2022. -----
3. A prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho de 27 de setembro de 2022, do Senhor Sr. Vereador Dulio Gil Alves Freitas. -----
4. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho de 27 de setembro de 2022, do Sr. Vereador Dulio Gil Alves Freitas, e, da Parte Adjudicatária, no dia 29 de setembro de 2022. ----
5. A celebração do presente contrato foi autorizada por despacho de 4 de outubro de 2022, do Senhor Sr. Vereador Dulio Gil Alves Freitas. -----
6. O encargo resultante do presente contrato é de **12.552,00€ (doze mil, quinhentos e cinquenta e dois euros)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

7. O presente contrato será suportado pela dotação orçamental do cabimento efetuado na classificação orçamental nº SO – 0113 – 020225. -----
8. Para efeitos do disposto no artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, ao presente contrato foi atribuído o compromisso nº 2022/443. -----
9. Depois da Parte Adjudicatária ter apresentado os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 7º do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação que lhe é conferida pelo DLR nº 6/2018/M, de 15 de março, pelo DLR nº 42/2012/M, de 31 de dezembro, pelo DLR nº 2/2011/M, de 10 de janeiro, e pelo DLR nº 28/2013/M, de 06 de agosto, entres as Partes é celebrado o presente contrato, outorgado digitalmente na plataforma com o endereço eletrónico www.acingov.pt, as quais declaram celebrá-lo livremente.-----

www.acingov.pt, 04 de outubro de 2022.

O Primeiro Outorgante

[Redacted signature]

[Redacted signature]

[Redacted signature]

